

data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São José de Mipibu, em 06 de Setembro de 1995.

Carlos Alberto Marques
Prefeito.

Lei nº 582/95.

"Dispõe sobre a criação do Museu Público Municipal, sua denominação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Público Municipal, cuja pedra fundamental será lançada em 16 de outubro do corrente ano, por ocasião da comemoração do sesquicentário da Emancipação Política do Município.

Art. 2º - O Museu acima criado será denominado de Museu Público Municipal Monsenhor Antônio Barros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 1995.

Carlos Alberto Marques
Prefeito.

Lei Nº 583/95

Altera dispositivos da Lei Nº 486/91 e da Lei Nº 550/94 que dispõem sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saúde e Composição do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º do Capítulo I; 4º e 5º parágrafo único do Capítulo III e o 14 do Capítulo IV da Lei Nº 486/91 e o artigo 1º da Lei Nº 550/94, passam a ter seguinte redação: